LEI Nº 1238-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção anual de R$ 10.000,00 ao Lar Espírita Mensageiros da Luz.
Proc. nº 2829/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lar Espírita Mensageiros da Luz, objetivando auxiliar financeiramente o atendimento prestado aos portadores de paralisia cerebral irreversível, residentes em São Vicente.

Parágrafo único – A partir do próximo exercício constará nos Orçamentos Fiscais do Município, subvenção anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lar Espírita Mensageiros da Luz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de março de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/03/03
Jornal Vicentino
Proc. nº 7/03